



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 017/2020

Vila Pavão/ES, 24 de abril de 2020.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 017/2020, que altera a redação de inciso e acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 1.065/2016, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

Em resumo, a presente proposta trata-se de uma reprodução das normas contidas na Portaria nº 300/SGTES/MS, de 05/10/2017, que altera a Portaria nº 30/SGTES/MS de 12/02/2014, fixando novo valor a ser pago a título de auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil (R\$ 550,00), bem como estabelecendo que o auxílio moradia não será devido àqueles profissionais que em razão de outro vínculo de emprego já residiam no Município.

O pedido de urgência na apreciação do projeto se justifica pelo fato de que as alterações alcançarão contratos já em vigor, e o atraso na apreciação pode ser prejudicial aos profissionais vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.


IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017/2020

Altera a redação de inciso e acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 1.065/2016, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente por força da Portaria nº 300/SGTES/MS, de 05/10/2017, que altera a Portaria nº 30/SGTES/MS de 12/02/2014.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso II do artigo 2º da Lei nº 1.065/2016, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providencias, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – auxílio alimentação R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).”

Art. 2º. Fica acrescentado o § 4º ao artigo 2º da Lei nº 1.065/2016, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providencias, com a seguinte redação:

“§ 4º. O auxílio moradia de que trata o caput deste artigo e seu inciso I, não será devido aos médicos que já residiam no Município.”

Jw



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal